



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.305/2016
De 20 de maio de 2016.

“ Autoriza o Executivo Municipal a permitir que os professores e demais profissionais da educação utilizem os assentos vagos do transporte escolar fornecido aos alunos”.

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir que os professores e demais profissionais da educação utilizem o transporte escolar para se deslocarem para trabalhar nas unidades educacionais.

Parágrafo Único - Os professores e demais profissionais da educação só poderão utilizar o transporte escolar em caso de assentos vagos e desde que não haja mudança do percurso.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros –ES.
Em, 20 de maio de 2016.

ANTONIO CARLOS MACHADO
Prefeito Municipal

ERIC CERQUEIRA SILVESTRE
Procurador Geral